

**LEI Nº. 662/2010**, de 10 de Fevereiro de 2010.

Dispõe Sobre a Autorização para  
Concessão de Subvenção Social, e dá  
Outras Providências.

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;**  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO DE CHÃO, visando custear despesas para realização do XIII RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL, nos dias 05, 06 e 07 de março de 2010.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor, sob a rubrica orçamentária 133920020.2.036 - Apoio a Atividades Culturais do Município.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos no prazo de 30(trinta) dias e prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do repasse.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 10 de Fevereiro de 2010.

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL  
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN  
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos